



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Linhares

L E I Nº284

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo;
Faça saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sancione a seguinte Lei;

Artº.1º)-Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Linhares, ES, constantes dos balancetes da Receita e Despesas dos meses de julho, agosto setembro de corrente exercício;

Artº.2º)-Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

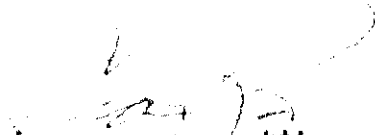
Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, aos 16 dias do mês de dezembro de 1964.


Antenor Elias

(Prefeito Municipal)

Registrado e Publicado nesta secretária da Prefeitura Municipal de Linhares, aos 16 dias do Mês de dezembro de 1964 .


Jacy Roque Pratti
(secretário)